



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 07/2025 Requisição nº: 1194/2025 Processo nº: 26.805/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2025 às 12hr00min

A **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, CNPJ: 51.482.339/0001-02, por intermédio do Setor de Licitação, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por valor item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação presencial (conforme Termo de Referência), que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço cotacoes@ceprosom.sp.gov.br ou licita@ceprosom.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação presencial destinada a 15 membros titulares e a 15 membros suplentes do Conselho Tutelar e da rede de proteção da infância e adolescência do município de Limeira/SP, sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), de acordo com conteúdo programático, que integra este aviso como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto e preencherem os requisitos de habilitação elencados neste Aviso de Contratação.

2. Aqueles que forneceram cotações já estão participando da disputa do objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail cotacoes@ceprosom.sp.gov.br ou licita@ceprosom.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no item V. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, o CEPROSOM decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

União.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Inscrição do cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

2 – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

3.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato **ou emitido instrumento equivalente**.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão no contrato ou na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA:



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

1. Os serviços deverão ser executados conforme **Anexo I** deste Aviso.

VIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de **15 (quize) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

- 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
- 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

IX. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outros atinentes ao assunto.

3. Quanto às multas, aplicar-se-á:

3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

3.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor correspondente;

3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – memorial descritivo;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo declaração.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.

Limeira, 19 de agosto de 2025.

Rhaisa S. Cetin Bucci

Setor de Licitação e Compras



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação presencial com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, destinada aos 15 membros titulares e a 15 membros suplentes do Conselho Tutelar e da rede de proteção da infância e adolescência do município de Limeira/SP, sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), de acordo com conteúdo programático especificado no presente termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

O SIPIA é um sistema nacional oficial para registro e tratamento das informações sobre violações de direitos de crianças e adolescentes, incluindo atendimentos e medidas protetivas aplicadas pelos Conselhos Tutelares. Sua utilização tem sido amplamente recomendada pelo CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). A Resolução 178/2016 do CONANDA determina que os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais devem assegurar a implantação e uso contínuo do sistema. O CONANDA também recomenda que o SIPIA seja incluído nos planos de ação e dotações orçamentárias dos municípios, já que o referido sistema permite padronização nacional dos dados sobre violações de direitos, facilitando diagnósticos e formulação de políticas públicas.

Não menos importante, cabe citar o procedimento administrativo de fiscalização 63.0322.0001582/2021-0 (SIS) e 29.0001.0091850.2021-48 (SEI) instaurado pelo Ministério Público de São Paulo (MPSP) através de 10ª Promotoria de Justiça de Limeira, no qual o MPSP cobra do CEPROSOM a sistematização da formação continuada dos conselheiros com cursos, palestras e outros mecanismos de orientação, visando o aprimoramento da função de Conselheiro Tutelar, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Visto que o SIPIA é uma das principais ferramentas para que os Conselhos Tutelares cumpram suas atribuições previstas no art. 136 do ECA a não utilização do sistema pode ser interpretada como desídia funcional devido à perda de dados relevantes para o planejamento e execução de ações pertinentes ao CEPROSOM. Expostos tais fatos, entende-se que a ausência da aquisição do objeto compreende tanto em um menor desempenho dos profissionais por falta de aprimoramento em conhecimentos específicos, quanto em um menor comprometimento desta autarquia frente aos compromissos firmados juntos ao MPSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Capacitação teórica e prática presencial, com carga horária total de, no mínimo 16 horas, abordando a totalidade do seguinte conteúdo programático:

- Registro de atendimentos de casos sem violação de direitos;
- Comunicado de Violação – Cadastro de denúncias;
- Abertura de procedimento: cadastro de atendimentos presenciais;
- Cadastramento de Criança/Adolescente e Pai/Mãe/Responsável;
- Registro de direito violado;
- Aplicação de medida de proteção;
- Registro, encaminhamento e resposta do documento para o SGD;
- Acompanhamento do procedimento
- Finalização do procedimento.
- Após a formação, deverá ser oferecido suporte técnico remoto ("help desk") por 30 dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Modalidade presencial
- Carga horária mínima de 16 horas totais
- Metodologia participativa e prática.
- Material didático incluso.
- Conteúdo programático na íntegra, conforme descrito acima (item 3)
- Instrutor qualificado com ampla experiência técnica e prática comprovada em Sistema de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar e SIPIA.
- Emissão de certificados aos participantes.
- Suporte técnico (help-desk) pós-capacitação por 30 dias
- Todos os custos relativos à prestação dos serviços (material, logística, instrutoria, suporte) deverão estar contemplados na proposta da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da Contratante (CEPROSOM):

- 5.1.1. Receber os serviços conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os prazos acordados;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade da capacitação realizada, incluindo carga horária, conteúdo e público-alvo;
- 5.1.3. Comunicar por escrito à empresa contratada eventuais falhas ou irregularidades, solicitando correções ou readequações;
- 5.1.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução da capacitação;



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, conforme valor e prazos definidos no contrato, após a entrega dos serviços e da nota fiscal;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, a contratada sobre qualquer imperfeição na execução ou nos materiais utilizados, determinando prazo para ajuste.
- 5.1.7. Dispor de estrutura física e tecnológica adequada de computadores, internet e equipamentos de projeção, conforme demanda do conteúdo a ser aplicado

Parágrafo único: O CEPROSOM não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por eventuais danos decorrentes de sua atuação ou de seus representantes.

5.2. São obrigações da Contratada (Proponente):

- 5.2.1. Executar o curso conforme especificado na proposta e no Termo de Referência, assumindo integralmente os custos e responsabilidades da prestação do serviço;
- 5.2.2. Responder por eventuais vícios ou danos advindos da execução da capacitação, conforme previsto na Lei nº 8.078/1990; pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3. Disponibilizar instrutor com qualificação comprovada e experiência técnica sobre o SIPIA;
- 5.2.4. Fornecer material didático e suporte técnico remoto por até 30 dias após o término do curso;
- 5.2.5. Substituir, corrigir ou ajustar, às suas expensas, qualquer aspecto que não atenda aos requisitos pactuados;
- 5.2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas;
- 5.2.7. Aceitar acréscimos ou supressões da carga horária ou público, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Do Sigilo, Da Segurança e Do Tratamento das Operações e Dados Pessoais

- 5.3.1. A Contratada deverá manter total confidencialidade sobre informações acessadas durante a capacitação, inclusive dados pessoais e sensíveis dos participantes.
- 5.3.2. A Contratada deverá garantir sigilo por no mínimo 100 anos após a conclusão dos serviços, conforme Lei nº 12.527/2011. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 5.3.3. A contratada deverá observar integralmente os princípios e exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 5.3.4. A contratada deverá readequar ou restringir o uso de dados, se determinado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis;



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- 5.3.5. A contratada deverá assumir responsabilidade por qualquer vazamento de dados decorrente de ação ou omissão da, conforme previsto na LGPD (Lei nº 13.709/2018) e no Código Civil
- 5.3.6. A Contratada deverá disponibilizar ao gestor do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao tratamento de dados e o contato do controlador, operador e encarregado;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atribuições da Contratante. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços relacionados ao curso, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por servidor indicado, podendo para isso:

6.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, inclusive durante a realização dos encontros presenciais, sem necessidade de comunicação prévia;

6.1.2. Promover as diligências necessárias para acompanhar a execução do contrato, tais como verificação da carga horária, metodologia aplicada, entrega de certificados e material didático;

6.1.3. Tomar a decisão final em todos os assuntos relativos ao objeto contratado, considerando a experiência, sugestões e opiniões da Contratada;

6.1.4. Verificar, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação apresentadas pela Contratada no processo de contratação.

6.2. Exigência de Regularidade Fiscal e Trabalhista. É assegurado à Contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação comprobatória do correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, especialmente aqueles relativos à equipe envolvida no curso de capacitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a completa execução do serviço, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

7.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- 7.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 7.3. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 7.4. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue via e-mail: fernanda.mendes@ceprosom.sp.gov.br
- 7.7. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.
- 7.8. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para o serviço é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024. A seleção será feita com base nos seguintes critérios:

- Compatibilidade técnica com os requisitos do objeto;
- Qualificação e experiência da equipe envolvida na prestação do serviço;
- Proposta economicamente mais vantajosa;
- Histórico comprovado de atuação em capacitações semelhantes, tanto em relação ao conteúdo (SIPIA) quanto em relação ao público (Conselheiros Tutelares)

O processo será instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo justificativas técnicas e econômicas, pesquisa de preços, comprovação de requisitos de habilitação e autorização da autoridade competente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor global de R\$ 11.916,67 (onze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), incluindo despesas com materiais, transporte, alimentação e hospedagem.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) com recursos previstos na dotação orçamentária do IGD-PBF, conforme plano de trabalho vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Este termo de referência servirá de base para a formalização do contrato e deverá ser seguido integralmente pelo contratado. Qualquer alteração deverá ser previamente acordada com a contratante.

Fernanda Aparecida Mendes
Limeira/SP, 13 de agosto de 2025



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.805/2025

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:
DADOS BANCARIOS:	

A empresa supracitada propõe fornecer ao CEPROSOM, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do aviso):

Nos moldes do Anexo I

Item	Descrição	Preço Total
1		

OBSERVAÇÕES

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Local e Data:

Nome do Administrador da empresa:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Nome, CPF, Cargo, Função



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, xx de xxxxxx de 2025.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO IV MODELO – DECLARAÇÕES (EM PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.805/2025 DISPENSA Nº 07/2025

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA sob as penas da lei:

a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

c) Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração, nem se enquadra nas vedações do art. 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

e) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à contratação direta em causa e sua plena concordância com as condições constantes no aviso de dispensa

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)